



ALPARGATAS S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 61.079.117/0001-05
NIRE 35.300.025.270

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Os Senhores acionistas da **ALPARGATAS S.A.** ("Companhia") são convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE" ou "Assembleia"), que se realizará em **15 de abril de 2026, às 10:00h**, de forma **exclusivamente digital**, por meio da Plataforma Digital *Ten Meetings* ("Plataforma Digital"), nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81/2022"), a fim de deliberar:

(a) em **Assembleia Geral Ordinária**:

1. Tomar as contas dos administradores, apreciar, discutir e votar o Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes e Parecer do Comitê de Auditoria, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2025;
2. Aprovar a proposta de orçamento de capital para o ano de 2026 e da destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2025, bem como ratificar a distribuição de resultados mediante pagamento de dividendos e juros sobre o capital próprio;
3. Fixar o número de membros do Conselho de Administração;
4. Deliberar acerca da independência de candidatos para os cargos de membros independentes do Conselho de Administração;
5. Eleger os membros do Conselho de Administração para o mandato de 1 (um) ano; e
6. Fixar o montante global anual da remuneração dos Administradores.

(b) Em **Assembleia Geral Extraordinária**:

1. Alterar o artigo 9º, §1º, o artigo 14, caput e §1º, o artigo 15, caput e § único, o artigo 17, alíneas “e”, “f”, “i”, “p”, “r” e “t”, o artigo 20, caput, o artigo 22, alínea “c” e §1º, o artigo 23, alíneas “b” e “c”, e o artigo 26, todos do Estatuto Social da Companhia, para atualizar determinadas disposições relativas à convocação das Assembleias Gerais, à composição, funcionamento e competências do Conselho de Administração, bem como à composição, atribuições, forma de representação e funcionamento da Diretoria da Companhia, em linha com a atual estrutura corporativa e práticas de governança da Companhia, bem como a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Informações Gerais:

● Participação na AGOE Exclusivamente Digital e Representação: Nos termos do artigo 126, §1º, da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), poderão participar da AGOE ora convocada os acionistas, por si, ou por seus representantes legais ou procuradores. Os acionistas que optarem por participar da AGOE, diretamente ou por procurador devidamente constituído, deverão indicar sua intenção de participação virtual e encaminhar à Companhia, até o dia **13/04/2026**, os documentos abaixo relacionados:

- Pessoa Física: documento de identidade com fotografia (*i.e.* RG, RNE, CNH, passaporte ou carteira de classe profissional oficialmente reconhecida) e, se for o caso, instrumento de procuração;
- Pessoa Jurídica: (i) cópia do estatuto social ou contrato social atualizado; (ii) documentos comprobatórios da regularidade da representação (*e.g.* ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (iii) documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com fotografia (*i.e.* RG, RNE, CNH, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas); e
- Fundo de Investimento: (i) cópia do regulamento vigente e consolidado do fundo, estatuto ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata da eleição dos diretores, termo(s) de posse e/ou procuração); e (ii) documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com fotografia (*i.e.* RG, RNE, CNH, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas).

Aos acionistas pessoas físicas que forem representados por procurador, este deverá estar constituído há menos de um ano, ser acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos. Pessoas jurídicas poderão ser representadas por mandatários constituídos de acordo com os atos constitutivos da pessoa jurídica e as regras da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (Código Civil).



Os documentos relacionados neste item deverão ser encaminhados pelos acionistas à Companhia, de forma digitalizada e dentro do prazo mencionado acima, por meio do link: <https://assembleia.ten.com.br/607373506>, sendo dispensada a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do acionista, a notariação, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do acionista estrangeiro (desde que redigidos na língua inglesa ou espanhola), bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos através do website acima mencionado. A Companhia esclarece que documentos redigidos em outras línguas que não a inglesa ou espanhola deverão estar acompanhados de tradução juramentada, não sendo necessária a notariação, consularização ou o apostilamento.

A AGOE será realizada exclusivamente de modo digital, razão pela qual a participação do acionista somente poderá ser: **(i)** via Plataforma Digital (conforme abaixo definido); ou **(ii)** via BVD (conforme abaixo definido).

A Companhia informa que a decisão de realizar a AGOE em formato exclusivamente digital foi tomada considerando a ampla dispersão geográfica de seus acionistas, o que poderia dificultar ou impedir a participação presencial de muitos deles. Além disso, o formato digital permite uma maior conveniência e acessibilidade, facilitando a participação remota de acionistas de forma prática e segura.

Para fins de participação por meio da Plataforma Digital a ser acessada no dia e horário da AGOE, os acionistas interessados, ou seus respectivos procuradores/representantes, conforme o caso, deverão preencher todos os dados de cadastro no endereço: <https://assembleia.ten.com.br/607373506> e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na AGOE, até o dia **13/04/2026**. Após a realização do cadastro na Plataforma Digital, o acionista ou procurador/representante receberá um e-mail confirmando o recebimento da solicitação de cadastro, a qual será analisada pela Companhia ("Cadastro de Participação"). Uma vez realizada a solicitação do Cadastro de Participação, o acionista ou procurador/representante terá acesso a um ambiente virtual chamado "Painel de Representantes", que pode ser acessado por meio do link <https://assembleia.ten.com.br/607373506> no qual também estará disponível o Manual de Acesso à Plataforma Digital, e todos os documentos de suporte para a AGOE divulgados ao mercado. No referido ambiente, o acionista ou procurador/representante poderá acompanhar a situação da aprovação de seu cadastro e atualizar a documentação enviada, ao acessar com o login e senha previamente cadastrados. Em caso de aprovação do Cadastro de Participação, o acionista ou procurador/representante receberá a confirmação do cadastro por e-mail. Em caso de rejeição, receberá um e-mail explicando o motivo da rejeição e, conforme o caso, orientações de como

regularizar o Cadastro de Participação. O acionista ou procurador/representante deverá entrar em contato com a Companhia por meio do e-mail ri@alpargatas.com, caso não receba o e-mail de confirmação ou de reprovação de seu cadastro em até 24 horas de antecedência da realização da AGOE.

O acesso à AGOE via Plataforma Digital é restrito aos acionistas e/ou seus representantes que se credenciarem até o dia **13/04/2026** conforme os procedimentos previstos e que tiverem seus cadastros validados pela Companhia. Caso não constem ações em nome do referido acionista na base acionária utilizada pela Companhia para fins da realização da AGOE, referido acionista e/ou seus representantes não poderão acessar a Plataforma Digital no momento da AGOE.

Nos termos do artigo 6º, §3º, da Resolução CVM 81/2022, a Companhia esclarece que, caso não seja manifestado interesse pelo acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) em participar da Assembleia, nos termos acima estabelecidos, **até 13/04/2026**, ou caso não sejam atendidas as solicitações de complementação documental e/ou esclarecimentos adicionais de forma a atestar a regularidade de representação do acionista dentro de referido prazo, **não será permitida a participação** do acionista na Assembleia.

A Companhia destaca, ainda, que as informações e orientações para acesso à Plataforma Digital, incluindo, mas sem limitação, a senha de acesso, são únicas e intransferíveis, assumindo o acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) integral responsabilidade pela posse e sigilo das informações e orientações que lhe forem transmitidas pela Companhia nos termos deste Edital.

Os acionistas ficam obrigados a:

- Utilizar os convites individuais única e exclusivamente para a participação na Assembleia;
- Não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, os convites individuais a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o convite intransferível; e
- Não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da Assembleia.

Não será permitido o uso da palavra para realizar manifestação sobre qualquer assunto não relacionado à ordem do dia da Assembleia. Caso o acionista queira se manifestar sobre tema alheio à ordem do dia, ele deverá utilizar os canais usuais de contato com a Companhia, por meio da área de Relações com Investidores, no e-mail ri@alpargatas.com.

A Companhia também solicita que, no dia da Assembleia, os acionistas habilitados acessem a Plataforma Digital com, no mínimo, **15 (quinze) minutos de antecedência** ao horário previsto para início dos trabalhos, com o objetivo de permitir a validação de acesso e participação de todos os acionistas que a utilizem. Recomenda-



se, ainda, que os acionistas habilitados se familiarizem previamente com a Plataforma Digital a fim de diminuir riscos relativos a problemas de incompatibilidade dos seus equipamentos com a plataforma e outros problemas com a sua utilização no dia da Assembleia. **O acesso à Assembleia não será permitido depois do início dos trabalhos.**

A Companhia solicita que o acesso à Plataforma Digital ocorra por videoconferência (modalidade em que acionista poderá assistir à Assembleia e se manifestar por voz e com vídeo), a fim de assegurar a autenticidade das comunicações, exceto se o acionista for instado, por qualquer motivo, a desligar a funcionalidade de vídeo da Plataforma Digital. Solicita, ainda, com o objetivo de manter o bom andamento da Assembleia, que os acionistas respeitem eventual tempo máximo que poderá ser estabelecido pela Companhia para a manifestação do respectivo acionista após a sua solicitação de manifestação e a abertura do áudio pela Companhia.

Considerando o previsto no artigo 28, §1º, inciso II, da Resolução CVM 81/2022, a Companhia realizará a gravação integral da Assembleia, destacando-se, contudo, a vedação de gravação ou transmissão, ainda que de forma parcial, pelos acionistas.

O acionista, ao participar da AGOE por meio da Plataforma Digital, se declara ciente de que as gravações e as suas informações serão utilizadas e tratadas pela Companhia pelo prazo de 5 (cinco) anos e, após, poderão ser deletadas (salvo se por determinação judicial, arbitral, legal, administrativa, normativa ou autorregulatória ou no contexto de determinada defesa dos direitos da Companhia e de seus administradores no âmbito de um processo judicial, arbitral, administrativo ou autorregulatório).

Para acessar a Plataforma Digital, são necessários:

- Computador com câmera e áudio que possam ser habilitados; e
- Conexão de acesso à internet de, no mínimo, 1mb (banda mínima de 700kbps).

O acesso por videoconferência deverá ser feito, preferencialmente, por meio do navegador Google Chrome, observado que o navegador Safari do Sistema IOS (iPhone) não é compatível com a Plataforma Digital. Além disso, também é recomendável que o acionista desconecte qualquer VPN ou plataforma que eventualmente utilize sua câmera antes de acessar a Plataforma Digital. Caso haja qualquer dificuldade de acesso, o acionista deverá entrar em contato pelo e-mail: ri@alpargatas.com.

A Companhia esclarece que não é e não será responsável por quaisquer problemas operacionais ou de conexão do acionista, bem como por quaisquer outros problemas externos à Companhia que possam dificultar ou impossibilitar a participação do acionista na Assembleia por meio da Plataforma Digital.

Nos termos do artigo 47 da Resolução CVM 81/2022, considerando se tratar de Assembleia Geral exclusivamente digital, será considerado como presente na Assembleia e assinante da ata o acionista:

- Que exerceu seu voto por meio de BVD que tenha sido considerado válido pela Companhia; ou
 - Que tenha registrado sua presença na Plataforma Digital.
- Voto à Distância: A partir desta data e até o dia **11/04/2026** (inclusive), os acionistas poderão manifestar suas intenções de voto por meio de Boletim de Voto à Distância (“BVD”):
 - i. mediante a entrega do BVD preenchido ao escriturador das ações da Companhia (“Escriturador”), conforme instruções contidas no próprio Boletim;
 - ii. caso o acionista seja detentor de ações depositadas com instituições e/ou corretoras (“Agentes de Custódia”) na B3, mediante a transmissão de sua instrução de voto ao Agente de Custódia com o qual mantém suas ações em custódia, observadas as regras determinadas por esse último, ou diretamente à Central Depositária da B3; ou
 - iii. mediante envio do BVD, diretamente à Companhia, juntamente aos documentos aplicáveis relacionados neste edital, por meio do link <https://assembleia.ten.com.br/607373506>. Nesse caso, de acordo com o art. 27, § 7º da Resolução CVM nº 81/2022, a Companhia estabelece que o sistema eletrônico será o único meio de envio de Boletim de Voto à Distância (BVD) diretamente à Companhia, ficando excluída a possibilidade de envio por correio postal ou e-mail.

Com relação à alternativa descrita no item “(ii)” acima, ressalta-se que, como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do BVD é facultativa para os Agentes de Custódia, recomendamos que o acionista verifique se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos.

Nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81/2022, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do BVD para seus Agentes de Custódia no prazo de até 4 (quatro) dias antes da data de realização da AGOE, ou seja, **até 11/04/2026**, inclusive, salvo se prazo diverso, sempre anterior a essa data, for estabelecido por seus Agentes de Custódia.

A Companhia informa que, caso o respectivo Agente de Custódia não preste o serviço de recebimento de instrução de voto à distância, o acionista terá a opção de enviar seu BVD e documentos aplicáveis diretamente à Central Depositária da B3, ao Escriturador das ações de emissão da Companhia ou à própria Companhia, conforme indicado



acima. A Companhia não é responsável pela comunicação entre os acionistas e seus respectivos Agentes de Custódia.

Nos termos do artigo 46 da Resolução CVM 81/2022, a Companhia comunicará aos acionistas, no prazo de até 3 (três) dias contados do recebimento dos documentos: (i) o recebimento dos BVDs, bem como se os BVDs e os documentos recebidos são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio dos BVDs e/ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto à distância, caso aplicável.

Conforme parágrafo único do artigo 46 da Resolução CVM 81/2022, o acionista pode retificar ou reenviar os BVDs ou os documentos que o acompanham, desde que observado o prazo máximo para o recebimento pela Companhia acima indicado, ou seja, até o dia **11/04/2026**.

A Companhia ressalta que:

- (i) caso haja divergências entre eventual BVD recebido diretamente pela Companhia e instrução de voto coletada pelo Escriturador (conforme constante no mapa de votação proveniente do Escriturador), para um mesmo número de CPF ou CNPJ, a instrução de voto enviada ao Escriturador prevalecerá, de acordo com as disposições do §2º do artigo 48 da Resolução CVM 81/2022;
- (ii) conforme determinado pelo artigo 44 da Resolução CVM 81/2022, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas diretamente ou por meio de seus respectivos Agentes de Custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ;
- (iii) encerrado o prazo de votação à distância, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo se participar de forma virtual da AGOE, mediante solicitação, expressa, de desconsideração das instruções de voto anteriormente enviadas via BVD, antes da colocação da(s) respectiva(s) matéria(s) em votação; e
- (iv) conforme previsto no artigo 49, inciso I, da Resolução CVM 81/2022, as instruções de voto à distância serão consideradas normalmente na hipótese de eventual adiamento da AGOE ou caso seja necessária a sua realização em segunda convocação, desde que o eventual adiamento ou realização em segunda convocação não ultrapassem 30 (trinta) dias da data inicialmente prevista para sua realização em primeira convocação.

- Voto Múltiplo: os acionistas interessados em requerer a adoção do processo de voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração deverão representar, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital votante, nos termos da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022 ("Resolução CVM 70/2022"). Nos termos do art. 141, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, a requisição do voto múltiplo deve ser feita por meio de notificação escrita entregue à Companhia em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia. Adicionalmente, o acionista pode requisitar a adoção do processo de voto múltiplo por meio do BVD, de acordo com o disposto no Art. 34, IV da Resolução CVM 81/2022. Neste caso, deverão ser observados os prazos e procedimentos específicos para o envio do BVD, conforme descritos no presente Edital.
- Instalação do Conselho Fiscal: Nos termos do artigo 5º, I-A, da Resolução CVM 81/2022, informamos que o percentual mínimo do capital social para solicitação de instalação do Conselho Fiscal é de 2% (dois por cento) do capital social votante ou 1% (um por cento) do capital social sem direito a voto, conforme art. 161, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações, combinado com o art. 4º da Resolução CVM 70/2022.
- Eleição em separado: os acionistas não controladores detentores de ações ordinárias e preferenciais poderão eleger, em votação em separado, membros para o Conselho de Administração, nos termos e desde que observadas as condições previstas no art. 141 da Lei das Sociedades por Ações.
- Documentos e Informações: os documentos legais e as informações adicionais necessários para a análise e exercício do direito de voto encontram-se disponíveis na sede da Companhia, e nos *websites* de relações com investidores da Companhia (<https://ri.alpargatas.com.br/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

São Paulo, 13 de março de 2026.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

João Moreira Salles

Presidente